



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1197

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Homologação / Adjudicação	12
Errata	13
Poder Legislativo	14
Atos Oficiais	14
Portarias	14
Atos Legislativos	15
Atos de Mesa	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina

CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina

CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1197

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.151 de 21 de maio de 2024

Dispõe sobre a INSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA, O PROGRAMA BOLSA TRABALHO MUNICIPAL, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Bocaina o Programa Bolsa Trabalho Municipal, alocado na Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda, que consiste na:

I - Concessão de até 10 (dez) bolsa-auxílio, no valor mensal de R\$600,00 (Seiscentos Reais).

II - Realização de atividades de trabalhos auxiliares nas repartições públicas do Município, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, durante 6 (seis) meses.

§ 1º A bolsa-auxílio a que alude o inciso I deste artigo será pago mediante cheque, a ser retirada na Prefeitura Municipal de Bocaina no dia 5 (cinco) de cada mês.

§ 2º O bolsista, preferencialmente realizará as atividades auxiliares nas repartições públicas em jornada de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, respeitado intervalo de 15 minutos para repouso e alimentação.

Art. 2º As condições para a inscrição no Programa são:

I - Estar desempregado e não ser beneficiário do seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1197

Página 3 de 15



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

II - Residir no Município de Bocaina – SP pelo período de, no mínimo, dois anos;

III - Haver inscrição de apenas um beneficiário por núcleo familiar;

IV - Ter, o candidato, concluído o Ensino Médio ou estar cursando o ensino fundamental ou médio, bem ainda o Ensino de Jovens e Adultos - EJA, desde que matriculado em instituição formal de ensino, em fomento à conclusão da educação básica no município;

V - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;

VI - Integrar núcleo familiar com renda per capita de até meio salário mínimo e que não tenha outros membros beneficiários do mesmo auxílio.

VII - Ser inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e ser acompanhado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Municipal.

Art. 3º Serão priorizados na inscrição e escolha:

- I - As mulheres arrimo da família;
- II - Os maiores encargos familiares;
- III - Maior tempo de desemprego;
- IV - Maior idade;
- V – Experiência e afinidade com a área necessitada da Administração;

Art. 4º O Programa Bolsa Trabalho Municipal, alocado na Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, terá duração de 4 (quatro) horas diárias de trabalho, por cinco dias na semana, durante 6 (seis) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

Art. 5º Os bolsistas inscritos e selecionados no Programa Bolsa Trabalho Municipal se submeterão às seguintes atividades:

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1197

Página 4 de 15



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

I - Colaboração, mediante prestação de serviços de interesse da comunidade local, no Município;

II - Desenvolvimento das atividades designadas pelo Município, de acordo com suas necessidades, observadas as habilidades e capacidade dos participantes, desde que não apresentem risco à integridade física do bolsista;

III - Utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos que o município vier a disponibilizar para a perfeita execução das atividades designadas pelo supervisor do serviço;

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas não devem substituir a mão de obra dos servidores públicos.

Art. 6º Em hipótese alguma as atividades dos bolsistas caracterizarão vínculo empregatício, tendo em vista que são de caráter assistencial e de formação profissional, não se revestindo das características de emprego.

Art. 7º A Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social de Bocaina poderá firmar parcerias com entes públicos ou privados para oferta de cursos gratuitos de qualificação profissional aos inscritos, na modalidade presencial ou virtual.

Art. 8º As inscrições serão feitas de forma presencial pelo próprio cidadão, através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Municipal.

§ 1º Para inscrição, o cidadão deverá entregar os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade RG, com frente e verso;

II - CPF, que pode ser substituído pelo RG com CPF ou CNH, com frente e verso;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social:

a. Física, devendo ser exibidas as páginas que contenham a foto do candidato, seus dados pessoais, o último registro, a página seguinte em branco, observado o zelo pela boa resolução da imagem, evitando cortes e ocultação de dados essenciais para a análise administrativa;

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1197

Página 5 de 15



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

b. Digital, devendo ser emitida uma cópia da Carteira de Trabalho Digital em www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho

IV - Cópia(s) simples de comprovante de residência atualizado, com referência de pelo menos três meses anteriores à data de sua inscrição;

V – Apresentação de e-mail e telefone para contato.

Art. 9º A seleção dos candidatos ocorrerá através dos critérios definidos nos artigos 2º e 3º desta lei.

Parágrafo único. A divulgação dos contemplados será feita via Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo data, horário, local e documentação necessária para apresentação.

Art. 10 Os candidatos selecionados serão convocados com as informações para coleta de assinatura no Termo de Adesão e apresentação de cópia da documentação necessária (RG, CPF, CTPS e comprovantes de residência).

Art. 11 Os documentos mencionados no artigo anterior deverão estar em guarda do Município de Bocaina pelo período de cinco anos.

Art. 12 A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato ao Programa Bolsa Trabalho Municipal da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social de Bocaina.

Art. 13 O candidato convocado que não comparecer no local indicado pelo município para assinatura do Termo de Adesão e conferência da documentação não será ativado no programa.

Art. 14 O bolsista poderá desistir do programa a qualquer tempo, abrindo mão da qualificação e da bolsa-auxílio, de livre e espontânea vontade, desde que seja gerado o Termo de Desistência do programa pela Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Bocaina, devidamente assinado pelo desistente, no qual será informado o motivo da renúncia, para consulta e análises estatísticas.

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1197

Página 6 de 15



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 15 O bolsista será excluído, a pedido do município, quando não seguir as normas estabelecidas ou adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa, mediante Termo de Exclusão gerado pelo responsável pela supervisão do serviço.

Artigo 16 A frequência do bolsista será atestada mensalmente pelo superior imediato.

§ 1º Os bolsistas serão desligados automaticamente quando houver duas faltas consecutivas injustificadas ou cinco alternadas ao longo do programa.

§ 2º As faltas justificadas deverão ser comprovadas ao responsável pela supervisão do serviço, que abonará ou não o documento e comunicará a Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Bocaina quando do envio da frequência mensal do bolsista.

§ 3º O prazo para envio da frequência mensal do(s) bolsista(s) será até o dia 15 do mês subsequente ao da apuração de frequência.

Art. 17 A concentração da gestão do Programa Bolsa Trabalho Municipal, no âmbito da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Bocaina, compreende a unificação:

- I - do cadastro de beneficiários;
- II - das formas de comunicação e pagamento do benefício;
- III - da operação do programa.

Art. 18 Para fiel execução do disposto no Art. 1º desta lei, a Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, e a Diretoria de Administração e Finanças, em seus respectivos âmbitos, executarão as providências necessárias para viabilizar a concentração da gestão dos benefícios, ações e projetos integrados do Programa Bolsa Trabalho Municipal.

Art. 19 O valor do bolsa-auxílio será reajustado, anualmente, pelo IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1197

Página 7 de 15



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 20 O município poderá editar decretos, normas, resoluções e manuais para disciplinar o Programa Bolsa Trabalho Municipal.

Art. 21 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Bocaina, em 21 de maio de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1197

Página 8 de 15



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.152 de 21 de maio de 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de **R\$ 256.051,24** (Duzentos e cinquenta e seis mil, Cinquenta e um reais e Vinte e quatro centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.01 – Planejamento Urbano			
4.4.90.51.00	15.752.0012.1018	Obras e Instalações	
		Vínculo 91.110.000	256.051,24
		Total	256.051,24

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3085, de 20/06/2023 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3122, de 21/11/2023.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 21 de maio de 2024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1197

Página 9 de 15

Decretos



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 032/24

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.152, de 21 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de **R\$ 256.051,24** (Duzentos e cinquenta e seis mil, Cinquenta e um reais e Vinte e quatro centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.01 – Planejamento Urbano			
4.4.90.51.00	15.752.0012.1018	Obras e Instalações	
		Vínculo 91.110.000	256.051,24
		Total	256.051,24

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3085, de 20/06/2023 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3122, de 21/11/2023.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 21 de maio de 2024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Auz. Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1197

Página 10 de 15

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Obra de Ampliação da Creche Escola “Nilce Aparecida Frasson da Fonseca”, localizada a Rua Valentin Dadalto nº 200 - Bairro: Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de Bocaina-Estado de São Paulo, de acordo com o Termo de Convênio 103235/2023, assinado entre a Secretaria de Governo do Estado de São Paulo e o Município de Bocaina.”

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **27 de maio de 2024**, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.bocaina.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 18 de junho de 2024**, até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

A licitante interessada **PODERÁ** realizar **visita técnica prévia**. As visitas deverão ser agendadas com antecedência no horário de expediente das 8 às 10 e das 13 às 16 horas, com o Setor de Engenharia, através do telefone: 14.3666.80.00 ou no próprio setor localizado na Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro, sendo acompanhada pelo Diretor ou funcionário qualificado da Prefeitura.

Bocaina, 21 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1197

Página 11 de 15



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada em serviços de Engenharia para Execução de Obra de Construção do Museu Municipal Turístico, localizado na Rua Aquilino Pacheco esquina com a Rua Raul Ribeiro do Amaral, nesta cidade de Bocaina-Estado de São Paulo, de acordo com o Convênio nº 079/2023 - Processo ST nº ST-PRC-2023-00016-DM, celebrado entre a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo e o Município de Bocaina.”

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **27 de maio de 2024**, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.bocaina.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 18 de junho de 2024, das 12:30 até as 13 horas**, iniciando a sua **abertura às 13 horas e 15 minutos**.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

A licitante interessada **PODERÁ** realizar **visita técnica prévia**. As visitas deverão ser agendadas com antecedência no horário de expediente das 8 às 10 e das 13 às 16 horas, com o Setor de Engenharia, através do telefone: 14.3666.80.00 ou no próprio setor localizado na Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro, sendo acompanhada pelo Diretor ou funcionário qualificado da Prefeitura.

Bocaina, 21 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1197

Página 12 de 15

Homologação / Adjudicação



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Organização e Realização da 3ª Etapa de Motocross no Município de Bocaina-SP, nos dias 25 e 26 de maio de 2024, em comemoração ao 133º Aniversário de Bocaina-SP.”

DESPACHO

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão do Agente de Contratação e Membros encarregados de julgar e processar esta Dispensa, realizado na forma Eletrônica de nº 004/2024, **ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO:**

PROPONENTE	VALOR=(R\$)
M. do Rosário M. Carneiro	20.000,00
TOTAL	RS20.000,00

Bocaina, 21 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1197

Página 13 de 15

Errata



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
DISPENSA Nº 003/2023

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Bocaina-SP, situada na Rua 7 de Setembro nº 177 - Bairro: Centro, vem através do Exmo Prefeito Marco Antonio Giro, **TORNAR PÚBLICO** a CORREÇÃO do número de Ficha da Dotação Orçamentária do Termo de Aditivo 036/2024 - TA 01 ao Contrato nº 012/2023 da Dispensa em epígrafe.

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

ORGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
02.05.01 Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.36.00 08.244.0009.2008.0000 Assistência Social-Geral Ficha 175

Leia-se:

ORGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
02.05.01 Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.36.00 08.244.0009.2008.0000 Assistência Social-Geral Ficha 180

Bocaina, 21 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1197

Página 14 de 15

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Rua Floriano Peixoto, 498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37

Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135

www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

PORTARIA Nº 006, DE 21 DE MAIO DE 2024

Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Bocaina nos dias 24 e 31 de maio de 2024.

EDSON APARECIDO VALERIO, Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Feriado das festividades comemorativas ao dia do Município e o feriado de Corpus Christi a Câmara Municipal de Bocaina.

RESOLVE:

Art. 1º - O Ponto na Câmara Municipal de Bocaina é Facultativo nos dias 24 de maio de 2024 e 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu registro, publicação e afixação.

Câmara Municipal de Bocaina, 21 de maio de 2024

EDSON APARECIDO VALERIO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

WILSON APARECIDO RUIS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Bocaina



BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1197

Página 15 de 15

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ATO DA MESA DIRETORA Nº 005, DE 20 DE MAIO DE 2024

Efetua a devolução à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bocaina de parte do saldo existente em relação aos repasses de duodécimos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

CONSIDERANDO a Nota Técnica SDG Nº 167 de 11 de agosto de 2021, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado De São Paulo – TCE-SP, que orienta a recomendação às Câmaras de devolução periódica de duodécimos ao Executivo para que este possa dispor de tempo necessário para a aplicação em prol do interesse público.

Art. 1º Efetua a devolução à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bocaina parte do saldo existente em relação aos repasses de duodécimos no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

Parágrafo único. A referida devolução será realizada por meio de cheque do Banco do Brasil, cuja titularidade é da Câmara Municipal de Bocaina.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bocaina, 20 de maio de 2024


EDSON APARECIDO VALERIO
Presidente


MÁRIA LAURA MARQUES GREGORI
Primeira Secretária


JONAS DE SOUZA AMARAL
Segundo Secretário

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.


WILSON APARECIDO RUIS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Bocaina



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: bc79-561b-eab8-1ac0

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bocaina (SP), Edição nº 1197, ano VII, veiculado em 22 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE MARCIO ROSA (CPF ***214608**) em 22/05/2024 às 08:07:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bc79-561b-eab8-1ac0>